

SÃO MIGUEL E NOSSA SENHORA DE SANT’ANA: o cemitério em Goiás entre dois tempos

Deuzair José da Silva

Universidade Estadual de Goiás (UEG/Câmpus Jussara)

deuzairjs@gmail.com

A criação dos cemitérios tem uma clara ligação com as preocupações sobre o sanitarismo em voga no oitocentos e que perpassa/prosseguem pela centúria seguinte. As propostas de edificação do cemitério São Miguel na cidade de Goiás e, posteriormente, o Nossa Senhora de Sant’Ana em Campinas coadunam-se com os enunciados de saúde e sanitários em voga. O objetivo é compreender as atitudes postas em torno do assunto e o surgimento dos cemitérios, tomando como objetos específicos os referidos cemitérios. O estudo abarca a primeira e a atual capital de Goiás. Tomo como ponto de partida na pesquisa a última metade do século XIX, momento em que finalmente é inaugurado o cemitério São Miguel em Goiás, mais precisamente no ano de 1859. O Sant’Ana surge no início do seguinte, na década de 30. Oportuniza-se aqui questionamentos que envolvem dois tempos. Como se comportava a população num momento e noutro que compreende a segunda metade do século XIX e início do seguinte. Circunscrito o tempo e o espaço do estudo, a metodologia fundamentar-se-á numa hermenêutica dos projetos, justificativas, leis e decretos-leis, textos, buscando a sistematização dos temas, debates, ideias e suas relações com o devir da época.

Palavras-chaves: Cemitério; Nossa Senhora de Sant’Ana; São Miguel

O interesse pelos estudos e pesquisas sobre a temática da morte e dos cemitérios é um assunto já recorrente de minhas preocupações investigativas. Quando desenvolvi meu trabalho de doutorado meu mote partiu de observações empíricas de práticas de enterramento ocorridas na região do Oeste goiano, – aliás modos que são idênticos aos de outras partes do estado, assim como de resto em todo o Brasil – como a maneira de conduzir o caixão com os pés para frente, numa forma representativa de que aquele que está sendo carregado estivesse andando, tal qual fizera em vida. De lá para cá tenho me enveredado por estes tortuosos caminhos de compreender cada dia mais um pouco das atitudes perante a morte.

Meus trabalhos se concentram sobre o século XIX. A instituição da República no Brasil e a passagem para o novo século são acompanhados de algumas mudanças na realidade brasileira. Em Goiás, o início da nova centúria tem na criação da atual capital,

com certeza, o fato histórico mais emblemático. As justificativas de concepção para a empreitada foi um dos pontos de motivação, de modo mais efusivo o discurso de modernidade que foi atribuído a Goiânia e o de atraso para a ex-sede administrativa. Estabelecia-se assim dois tempos distintos. O tema tem propiciado bons debates e opiniões diversas dentro da historiografia, uns concordando com que a história de Goiás possa ser definida nessa oposição de realidade e outros discordando atribuindo tal comportamento aos métodos desenvolvidos. Trata-se de uma questão já com uma certa bibliografia, importando-me dizer que isso é um dos motes da pesquisa. Vi nessa dualidade um filão para continuar me incursionando sobre a questão da morte.

Meu objetivo é levar para o campo da morte tal discurso. Entre a criação do cemitério São Miguel em Goiás no ano de 1859 e o de Nossa Senhora de Sant'Anna em 1939 em Goiânia, o que mudou e o que permaneceu? Pretendo discutir o par de opostos, situação que vejo com preocupação, mas que no meu entendimento dá mais realce a realidade à luz do erguimento dos campos-santos que ocorrem em tempo e espaços diferentes, e ao mesmo tempo, debater a sua aplicabilidade, segurança e vulnerabilidade. Concordo plenamente com Arrais & Sandes (In: Arrais & Sandes, 2018), que mostram as limitações que ainda persistem na historiografia local.

Mas há outra explicação complementar: a dificuldade que a historiografia goiana ainda encontra em construir um universo dialógico capaz de superar as dinâmicas regionais e as marcas memorialistas ainda impostas pela ideia de Estado Nacional. De fato, a expansão das fontes e dos temas não foi acompanhada por um investimento em canais de diálogo e comunicação que fomentassem a troca de experiências entre os distintos universos culturais. (ARRAIS & SANDES. In: ARRAIS & SANDES, 2018, p. 312)

É possível perceber que os autores se mostram mais preocupados com o trato das fontes. É a metodologia e os esquemas teóricos que deveriam receber mais aporte e atenção. Fica claro, então, que para eles a falta de interação e troca de experiências entre os historiadores tem sido o principal obstáculo no avanço científico da história regional. Nas entrelinhas das suas falas fica o recado da necessidade do intercâmbio e de tornar público o resultado das pesquisas em curso. Uma crítica velada, para aqueles que guardam seu conhecimento apenas para si mesmo.

Ainda com base no que fala os autores citados acima, outro ponto que se destaca nos seus posicionamentos é a visão já consolidada e que representou um rompimento importante dentro da história: a questão de que os fatos não falam por si só, mas são os historiadores que os tornam dignos de nota e os transformam em real. Apesar de não dizerem isso, suas palavras são o bastante para evidenciar que os mesmos beberam da água da Nova História e elevam o historiador ao centro do teatro da produção em nossa ciência.

Entretanto, as obras sobre o meu objeto, em específico, são pequenas. Poucos pesquisadores em Goiás demonstram interesse por desvendar um tema tão rico – afora os pesares pela perda do ente querido e os “medos” sobre a morte –. O estabelecimento de cemitérios como objeto de estudo tem enriquecido as pesquisas e viabilizado um novo olhar sobre os mesmos, rompendo preconceitos e cismas. O deslindamento dos meandros da criação dos cemitérios e os discursos médico-sanitários podem assim representar uma importante contribuição para historiografia goiana.

A contraposição ou mesmo a integração dos saberes médicos e o popular são também aspectos interessantes e reveladores do comportamento da população. Algumas “práticas” de tratamento ainda hoje são encontradas demonstrando a importância do seu conhecimento. Estamos passando por um momento de dificuldades e desafios na área de saúde – ressalvada a falta de recursos e investimentos – doenças que poderiam ser de fácil controle viram epidemias, como exemplo: a dengue. No recorte temporal da pesquisa, o Brasil vivia surtos epidêmicos de várias doenças. Assim estudos que tomem o assunto como mote possibilitam o entendimento dos enfrentamentos ocorridos, servindo também de lição para as lutas no presente. Minha pretensão não é de refutar ou tentar tornar os chamados “grandes temas” normalmente ligados às questões políticas ou de grandes feitos inválidos, até porque a política é parte intrínseca da sociedade. Estou entendendo política aqui como toda a atuação dos membros de um determinado povo. Não faz parte de meus planos o esgotamento do assunto – aliás isso jamais deve ser o comportamento de um historiador comprometido com seu ofício – e sim colocar pontos para o debate. A criação dos cemitérios está intimamente ligada com as doutrinas higienistas e sanitárias correntes na época. A fala abaixo e que está diretamente ligada ao meu objeto de estudo, é um exemplo.

8.5 – FEDIA-SE POR TODA A IGREJA!

No dia 2 de Novembro do corrente ano, dia em que se celebram os Divinos Ofícios pelas almas dos nossos fiéis defuntos, me achei na Catedral dessa Cidade de Goiás para enviar as minhas orações ao Todo Poderoso, e ele as distribuir pelas almas quando de improviso me vi atacada do mais execrando fedor que fedia-se por toda a igreja.

[...]

A Catedral e as mais Capelas estão em tais circunstâncias que talvez poucas pessoas nelas vão: porquanto a terra bastante ensopada e pela sua grande canceira [sic] já não admite que se posso [sic] sepultar mais ninguém, por isso que o seu hálito talvez tenha contaminado a todos os povos. Eu, como mulher ignorante e falta dos mais ilustrados conhecimentos não me posso exprimir a bem do meu sexo: mas, a bondade do leitor disfarçará, conhecendo as minhas justas intenções. (TELES, 1989, p. 122. Grifos meus)

É assim, com o pseudônimo de Roceira Zelosa, que um(a) leitor(a) do jornal *Matutina Meiapontense* – que circulou na província de Goiás entre março de 1830 e maio de 1834 – escreve ao seu editor solicitando a sua intervenção e apoio, por ser este um importante meio de comunicação da época, para que a publicação chamasse a atenção sobre os problemas dos miasmas cadavéricos e da insalubridade das igrejas com os sepultamentos em seus interiores e proximidades. O trecho final da fala da Roceira Zelosa parece deixar transparecer apoio ao fim dos sepultamentos intramuros, e mais, a sua forma de expressar, alegando ser “falta dos mais ilustrados conhecimentos”, dá a impressão de se tratar de alguém que “bebia” das novas ideias advindas do Iluminismo, e, que tratava-se de uma pessoa com invejável conhecimento para a época e certamente pertencente à elite da sociedade goiana do momento. A manifestação e/ou protesto do(a) leitor(a) possibilita traçar um quadro perfeito da realidade higiênica e sanitária aqui encontrada e das outras regiões do país, como reflete uma dinâmica do comportamento oitocentista. Realidade que possibilita as pregações e cobranças das doutrinas higienistas, que na sua evolução levam ao surgimento dos cemitérios.

Os membros da área da saúde estabelecem também que seu papel era tomar medidas preventivas, e um dos principais alvos das críticas médicas era o sepultamento no interior das igrejas. Os gases exalados pelos corpos em decomposição eram, agora, considerados altamente perniciosos ao bem-estar das pessoas, causando doenças e epidemias.

Os mortos representavam um sério problema de saúde pública. Os velórios, os cortejos fúnebres e outros usos funerários seriam focos de doença, só mantidos pela resistência de uma mentalidade atrasada e supersticiosa, que não combinava com os ideais civilizatórios da nação que se formava. Uma organização civilizada do espaço urbano requeria que a morte fosse higienizada, sobretudo que os mortos fossem expulsos de entre os vivos e segregados em cemitérios extra-muros. (REIS, 1991, p. 247)

A criação de cemitérios extramuros das cidades entra na ordem do dia, com debates acalorados a favor e contra a ideia. Os médicos veem nos miasmas um perigo para a saúde e exigiam a dessacralização da morte, solicitando ainda que a certificação e os registros de óbitos passassem para a sua competência, exigência com a qual os padres não concordavam. Querem também o fim dos funerais solenes e aparatosos (REIS, 1991).

Na primeira metade do oitocentos, o tema dos enterramentos ganhara publicidade decorrente das propostas médico-higienistas de transferência dos sepultamentos ad sanctus e apud ecclesiam para fora das igrejas. Propunham sua transferência para locais afastados do convívio da população, como foi analisado por João José Reis e por mim, respectivamente, em relação às cidades de Salvador e do Rio de Janeiro. O argumento utilizado era o de que os eflúvios miasmáticos produzidos na decomposição cadavérica tornavam as sepulturas focos de transmissão de doenças, principalmente por elas se localizarem majoritariamente nos ambientes fechados dos templos. Preconizava-se o seu afastamento dos vivos. Após muita insistência da propaganda médica, e não sem resistências da população e da elite política, as autoridades imperiais determinaram a criação de cemitérios públicos extra-muros, nos subúrbios das cidades. (RODRIGUES, 2005, p. 152)

Surge então um novo elemento na geografia urbana das cidades brasileiras: o cemitério. Antes do início da colonização americana, ainda na Idade Média, os sepultamentos eram realizados nos arredores das igrejas e/ou nos seus interiores. Os velhos cemitérios perdem a sua identidade e as características da Roma antiga, os seus traços já não são visíveis e ao renascerem são bem diferentes do mundo antigo. “O cemitério de hoje não é mais a reprodução subterrânea do mundo dos vivos que era na Antiguidade, mas sentimos bem que ele tem um sentido” (ARIÈS, 1982, p. 519). Os de agora – séculos XIX e XX – e seus monumentos seguem um lugar antes ocupado pelas igrejas.

O surgimento e a afirmação dos cemitérios foram alvos de intensos debates e disputas, compondo o quadro de um conjunto maior de alterações por que passava a

sociedade brasileira no século XIX. Província distante, mas não isolada dos grandes centros, Goiás passa também pelas mudanças em curso. Em 1859, é inaugurado o cemitério São Miguel¹, na cidade de Goiás, então capital da província. O projeto de sua criação é apresentado pelo governo provincial em 1842. Continha espaços definidos para os enterramentos, de acordo com idade, condição social, áreas reservadas para as irmandades e casos de mortalidade extraordinária, etc.

Além do que fala Silva (2003), a inexistência de reações à criação do cemitério talvez esteja também no fato de que sua estrutura atendeu as relações sociais existentes. Observa-se que na área destinada aos livres havia subdivisões, com espaços destinados aos desvalidos e aos sepultamentos perpétuos, o que destaca elementos de hierarquia social. Ricos e pobres não se misturam. A distinção continua com livres e escravos. As irmandades também foram contempladas com espaços próprios, o que certamente pode ter contribuído para a diminuição da resistência. Salta à vista a continuidade das hierarquias, que se reproduziam do mesmo modo no nível da morte. A divisão ainda contemplou lugares para os menores, para o depósito de ossos, para as valas comuns e para a capela. Importante destacar o tempo entre a aprovação e o funcionamento efetivo decorrem 17 anos, infiro que pesou aqui as dificuldades encontradas, não só de ordem econômica, mas, principalmente, de aceitação das novas ideias, uma realidade totalmente original.

Os arraigamentos culturais de sepultamento no interior das capelas e a falta de recursos, com certeza, tiveram determinação na demora das obras. Não me deterei sobre a história deste, posto que já o fiz em outro trabalho. Importa-me seguir aqui o curso do tempo e investigar os meandros da morte em Goiás daí em diante.

Continuando, pouco tempo depois em seu Relatório de 1º de junho de 1874, o presidente Antero Cícero de Assis, informa aos congressistas que Goiás era uma das províncias com menos avanço na construção de cemitérios em suas cidades e vilas. A maioria destas ainda continuava inumando seus mortos no interior das igrejas. Apontava

¹ Esclareço que, por opção, tomei como ponto de estudo apenas o referido cemitério, que serve plenamente ao balizamento dos debates em torno do surgimento dos mesmos extramuros dos centros urbanos brasileiros. Após a criação do Cemitério São Miguel, outros vão surgindo. Informações e imagens de vários deles podem ser obtidas no site: <http://www.artefunerariabrasil.com.br/>, que contém um link com publicações sobre o assunto de diversos pesquisadores do Brasil e do exterior e também dados sobre a Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais – ABEC, bem como, de outras em nível internacional.

como causa principal para isto a falta crônica de recursos do tesouro provincial e das povoações. Prossegue informando que criara comissões locais no intuito de solucionar o problema e possibilitar a edificação dos mesmos e que no dia 10 de abril do corrente ano nomeara o “vigário conego José Olympio da Silva [...], do capitão Manoel Pereira de Araujo, e dos cidadãos Clemente da Costa Abreu, José Rodrigues de Moraes e Antonio de Souza Rocha”,² para levantamento do cemitério de Campinas. Afirmava ainda que esse e outros estavam em construção³.

As dificuldades financeiras e/ou de interesse administrativo prosseguem na década seguinte. Em relatório de 1881, o primeiro vice-presidente Theodoro Rodrigues de Moraes afirma “Tambem tenho recebido constantes reclamações pedindo auxilio para reparos de cemitérios, e os tenho negado”⁴. A negação ocorre no momento em que ele esclarece que a saúde pública continua caótica, grassando endemias e epidemias por toda a província⁵.

Na nova capital o primeiro cemitério erguido foi o de Nossa Senhora de Santana, na cidade de Campinas, hoje bairro homônimo de Goiânia. A documentação sobre o referido cemitério é escassa, não tendo um arquivo organizado, o que dificulta um trabalho mais sistematizado, embora não seja um fator impeditivo. Segundo Brito (2015) o cemitério recebe esse nome em homenagem a padroeira da cidade de Goiás. A referida autora não entra no debate do porque desse tributo. Levanto a hipótese de que aqui parece estar presente uma tradição da memória. A deferência a patrona da antiga capital reflete a meu ver o peso de sua rememoração e presença entre a população. Por outro lado, é factível observarmos que a memorização é um sinal do esquecimento. Ao relembrarmos estamos fazendo um exercício de não-esquecer. Seria então o caso de dizer que a homenagem refletia uma situação contrária: a de que a sua força não era tanta e, que o tributo era uma maneira de recuperar o prestígio da referida santa no meio social. As aporias alçadas podem ter uma resposta nos ensinamentos de Ricœur (2007, p. 111), que sobre a memória afirma o seguinte:

² Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de Goyaz, pelo Exmo. Sr. Dr. Antero Cicero de Assis, Presidente da Província de Goiás, 1º de junho de 1874. (MEMÓRIAS GOIANAS, 11, p. 265).

³ Idem, ibidem, p. 264-265.

⁴ Relatório apresentado pelo Ilmo. E Exmo. Sr. Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes, 1º Vice-Presidente, ao Exmo. Sr. Dr. Joaquim de Almeida Luiz Moraes, Presidente da Província, no dia 10 de fevereiro de 1881. (MEMÓRIAS GOIANAS, 13, p. 232).

⁵ Idem, ibidem, p. 276.

Por um lado, é preciso dizer que é a memória, no momento do reconhecimento do objeto esquecido, que testemunha a existência do esquecimento; e se é assim, “é a memória que retém o esquecimento” (*ibid*). Por outro lado, como se poderia falar da presença do próprio esquecimento se esquecêsemos verdadeiramente? A armadilha está se fechando: “De fato, o que vou dizer quando estou certo de me lembrar do esquecimento? Vou dizer que não tenho na memória aquilo de que me lembro? Ou vou dizer que tenho o esquecimento na memória para que eu não esqueça? Duplo e perfeito absurdo. E a terceira solução que aqui se coloca? Como diria que é a imagem do esquecimento que minha memória retém e não o próprio esquecimento, quando me lembro dele? Isso também, como o diria?” (X, XVI, 25). Aqui, a velha erística vem embaralhar a confissão. “E entretanto, de qualquer modo que seja, ainda que esse modo seja incompreensível e inexplicável, é do próprio esquecimento que me lembro, tenho certeza disso, do esquecimento que sepulta nossas lembranças” (*ibid*).

O que se observa é que a discussão não se encaminha em uma simples polaridade de memória individual ou coletiva que se deve penetrar no campo da história. Não é memória individual ou coletiva, mas uma tríplice imputação: a si, aos semelhantes, aos diversos (RICŒUR, 2007). Brito ainda informa que as construções iniciaram no ano de 1939, nos limites entre o extinto município de Campinas e Goiânia. Sua inauguração ocorre em julho do mesmo ano com transferência dos restos mortais do desativado cemitério que se localizava na praça João Rita Dias no bairro de Campinas. Nossas fontes ainda não permitem firmar um elo preciso entre esse cemitério e o Santana, apesar de haver informações imprecisas de transferência do antigo cemitério de Campinas para o Santana. Posteriormente em 1959 é transferido a sua administração do Governo estadual para o municipal. Ainda de acordo com a autora esse seria o terceiro cemitério da cidade de Campinas.

No momento da criação do referido cemitério estava em vigor o Regulamento de 1935, aprovado pelo Decreto nº 364 de 3 Agosto do mesmo ano, baixado pelo Governador do Estado de Goiás Pedro Ludovico Teixeira. Tal regulamento me interessa muito. É a partir dele que pretendo analisar as permanências e mudanças em torno da morte aqui praticadas. Para isso procederei uma comparação entre esse e o de 1859, criado para normatizar os enterramentos no recém-inaugurado cemitério São Miguel na outrora sede administrativa estadual.

O primeiro ponto a destacar é a diminuição da “presença” religiosa entre eles. No regulamento de 1859 em seu segundo artigo já se percebia o peso de um Estado

oficialmente religioso, nesse caso o catolicismo. Estabelecia que o cemitério deveria ter um capelão para atender os fiéis. Esse seria o mesmo que atuava na Hospital de Caridade de São Pedro de Alcântara. A preocupação com o destino no além fica evidente, o moribundo deveria ser “assessorado” no hospital e depois o corpo no cemitério.

Em sua planta constava entre os vários espaços locais para as irmandades, a capela, bem como, um destinado àqueles que falecessem fora da igreja. “Art 8º As áreas que sobrem ficarão em reserva, excepto uma, ao lado esquerdo da entrada, a qual não receberá as bênçãos da igreja, e ficará destinada para os cadáveres que não possam ter sepultura eclesiástica”⁶.

Fica claro, o peso e o prestígio da religião oficial. Uma possibilidade de corroboração do grau de importância da Igreja pode ser observada em trecho do artigo 54 do Regulamento dos Cemitérios de 1859 que estabelecia o seguinte: “Logo que o cemiterio for visitado pelo ordinário e receber a benção da igreja [...]”⁷. O funcionamento efetivo do cemitério seria feito a partir do momento em que esse fosse fiscalizado pelo poder público e recebesse as mercês por parte da igreja. Ele tinha que ser consagrado.

Quando analisamos o regulamento de 1935 o processo de laicização é bastante perceptível. Em seu artigo 9º determina que os cemitérios no estado de Goiás serão públicos, de caráter secular e sujeitos à fiscalização e controle por parte das autoridades federais, estaduais e municipais do país. O controle dos cemitérios da parte do governo já havia ocorrido há algum tempo, mas destaco aqui o seu reforço e a clara não interferência da parte do clero⁸. Isso fica ainda mais destacado quando determina também a proibição de criação de novos cemitérios por parte de associações religiosas, conforme estabelecia o parágrafo único do artigo 11: “A partir da publicação deste

⁶ Gazeta Oficial de Goyaz. Sabbado, 5 de fevereiro de 1859. Anno II. nº 3. p. 1. Exemplar microfilmado existente no arquivo do Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. IPEH-BC. Goiânia/GO.

⁷ Gazeta Oficial de Goyaz. Sabbado, 19 de fevereiro de 1859. Anno II. nº 5. p. 1. Exemplar microfilmado existente no arquivo do Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. IPEH-BC. Goiânia/GO.

⁸ Embora seja importante frisar que a administração do cemitério São Miguel ficou a cargo da Junta de Caridade do Hospital São Pedro de Alcântara. Gazeta Oficial de Goyaz. Sabbado, 29 de janeiro de 1859. Anno II. Nº 2. p. 1. Exemplar microfilmado existente no arquivo do Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. IPEH-BC. Goiânia/GO.

Regulamento, as associações religiosas não poderão abrir novos cemitérios”⁹. Ressalvava, no entanto, que aqueles já existentes poderiam continuar suas atividades, “Artº 11 – As associações religiosas poderão conservar os cemitérios que possuíam antes desta lei, sujeitos também á fiscalização a que se refere o artº 9º”¹⁰.

As comparações entre esse Regulamento e o de 1859 mostram alterações substanciais: basta lembrar que no Regulamento do século XIX o cemitério destinava espaços privilegiados para as Irmandades, mesmo sendo erguido pela administração pública essas receberam seus locais próprios, sinal do prestígio de que gozavam. Em seu estudo sobre a “Cemiterada” na Bahia, Reis (1991) chama a atenção sobre as preocupações das irmandades com a construção do cemitério que certamente lhes causaria prejuízos econômicos. Algumas delas tinham bens consideráveis, mas não escondiam o temor de se empobrecerem com as mudanças advindas da edificação dos campos-santos. Em Goiás não encontrei fonte que indicasse resistência destas sobre o erguimento do cemitério São Miguel, o que não significa e/ou eu possa afirmar que não houve. Já aventei que o fato de terem espaços reservados no mesmo possivelmente possa ter diminuído e/ou não ter feito oposição. Cheguei a hipótese em minha tese, que talvez aí resida o fato de a Igreja e a população, em sua maioria católica e ligada às irmandades leigas, não terem apresentado maiores obstruções à implantação dos cemitérios.

A centúria seguinte parece indicar que elas perderam mais notoriedade. Embora ressalte que tal inferência é muito difícil de ser precisada e tentar fazê-lo é um risco muito grande e além do mais não disponho de dados precisos, que permitissem fazer uma comparação, que acredito poderia dar mais credibilidade às ilações. São outros tempos, com uma outra visão de mundo, que necessariamente implica em padrões comportamentais novos. Reis (1991), também destaca que a perda de prestígio por dessas não fosse em um ângulo maior, algo que desagradasse a Igreja, que poderia assim ampliar seus tentáculos sobre os leigos.

Ainda no que se referia às associações religiosas no mesmo artigo citado acima o regulamento lhe deu um tiro mortal, ao determinar que estas ficariam doravante

⁹ Decreto nº 364 de 3 de Agosto de 1935. *A Voz do Sul*. nº 275. p. ?. 31 de Maio de 1936. Arquivo da Arquidiocese de Goiânia. Goiânia/GO.

¹⁰Idem. Ibidem. p. ?.

proibidas de recusar sepultura, onde não houvesse cemitério público. Ficarem obrigadas a receber todo “tipo” de pessoa foi um golpe de misericórdia. Tal situação, na prática retirava qualquer privilégio que ainda tinham essas associações, pelo menos, no que se referia aos enterramentos.

Estabelecia também em seu artigo 10º que os cemitérios públicos ficariam abertos a todos os credos e cultos religiosos, desde que os mesmos respeitassem os preceitos e a moral pública. Se antes os não-católicos eram tratados como estranhos, rejeitados, agora seguindo o que estabelecia as leis republicanas o Estado era laico e adotara a liberdade de culto. É preciso lembrar e destacar que os cemitérios não perdem a influência religiosa, como pode-se observar pela arquitetura tumular e na presença de símbolos religiosos em seu interior. Mas agora essa não é necessariamente católica. E mais, a administração leiga dos mesmos mostra uma mudança que já vinha se delineando desde o século XIX, numa clara alteração na correlação de forças entre o laicato e o clero, onde o primeiro de forma contínua vai tendo maior atuação. A crescente atuação da parte dos governantes são indicativos de transformações que acompanham todo o tecido social, que poderia ser exemplificado com a influência positivista que determinou a separação do Estado e da Igreja com a proclamação da República. Marcelino (2017, p. 131) pontua que Catroga soube muito bem compreender estas mudanças, não caindo em armadilhas simplificadoras, que reduziam o papel da religião.

O mais importante é que a indicação da permanência de fundamentos religiosos na cultura republicana não impediu Catroga de ressaltar formas novas de sacralização do político, criticando, inclusive, as leituras que, fundamentadas na noção de invenção das tradições, apostaram numa “antropologia em que a condição humana fica excessivamente reduzida à sua dimensão racional, o que empobrece a compreensão das suas múltiplas expressões históricas”.

Se o Regulamento de 1859 contemplava as questões religiosas, o de 1935 era bem diferente. Em seu artigo 1º ele já falava diretamente da verificação do óbito e da autópsia. Estabelecia os passos a serem executados e os encarregados pelos mesmos. Note-se e eu destaco que todos pertencem a área da Saúde e na falta deste por um agente/autoridade policial. E mais, estabelecia que os médicos e autoridades sanitárias

teriam amplos poderes sobre o assunto, e, em caso de necessidade tivessem o apoio da autoridade policial. Previa também punição ao descumprimento do normatizado, conforme rezava o parágrafo único: “Os opositores á realização dessas medidas ficarão sujeitos ás penalidades cominadas no artº 53 do Regulamento do Serviço de Febre Amarela, baixado com o Decreto Federal nº 21.434, de 23 de maio de 1932”¹¹.

Ainda na esteira da saúde em seu artigo 8º determinava que os óbitos fossem informados à Diretoria Geral do Serviço Sanitário. O controle se faria com envio de segundas vias das certidões óbitos ao referido órgão por intermédio do Serviço de Febre Amarela das localidades. A morte e as atitudes decorrentes da mesma têm cada vez mais uma atuação dos agentes ligados à Saúde e ao poder laical estatal.

Continuando na esteira da ampliação dos tentáculos laicatos examinei outros artigos como por exemplo o 29º que determinava que a interdição ou desinterdição era competência exclusiva da Direção do Serviço Sanitário, ouvindo as prefeituras locais em suas decisões. Já no 31º estabelecia a necessidade de existência de necrotérios nos cemitérios já em funcionamento e naqueles a serem criados. Chama à atenção aqui a imposição de adaptações e melhorias nos mesmos de acordo com as normas sanitárias e que os mesmos seriam fiscalizados e jurisdicionados pelas autoridades judiciárias, policiais, sanitárias e pelo Serviço de Febre Amarela. E, por fim, destaco as Disposições Gerais que estabelecia que qualquer situação ocorrida fora do previsto e/ou alterações era de competência das diversas instâncias do poder estatal¹².

As alterações narradas até aqui estão intimamente relacionadas e/ou melhor fazem parte de um conjunto que mudanças que atravessa todos extratos sociais e espaços. Expulsar os mortos das igrejas é uma ponta desta transformação que atinge todos os setores. A modernidade trás consigo a doutrina de um novo rearranjo com a liderança da ciência. Numa de suas partes as doutrinas médicas e higiênicas como narrei anteriormente têm muita ligação com o nosso trabalho. Várias leis foram criadas relacionadas a este assunto, como posturas públicas, criação da Repartição de Higiene e Regulamento dos Serviços Sanitários. Merece destaque também a proposição do governador Totó Caiado que propõe a criação de um crematório para a capital. Ao leitor fico devendo o debate sobre esses últimos pontos, que elenquei à título de

¹¹Idem. Ibidem. p. ?.

¹²Idem. Ibidem. p. ?.

complementação de uma visão mais geral, a exiguidade do texto não permite uma maior divagação.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. *O homem diante da morte*. Trad. Luíza Ribeiro. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982. (Coleção Ciências Sociais, v. 2).

ARRAIS, Cristiano Alencar & SANDES, Noé Freire. “O Campo configurado”. In: *A história escrita: percursos da historiografia goiana*. ARRAIS, Cristiano Alencar & SANDES, Noé Freire (Orgs.). Goiânia: UFG, 2018. p. 301-312.

BRITO, Elizabeth Caldeira. *Patrimônio e Goianidade*. Goiânia, Kelps, 2015.

CATROGA, Fernando. *O céu da memória – cemitério romântico e culto cívico dos mortos em Portugal (1756-1911)*. Coimbra: Livraria Minerva Editora, 1999. (Coleção Minerva-História, 18).

Decreto nº 364 de 3 de Agosto de 1935. *A Voz do Sul*. nº 275. p. ?. 31 de Maio de 1936. Arquivo da Arquidiocese de Goiânia. Goiânia/GO.

Gazeta Oficial de Goyaz. Sabbado, 29 de janeiro de 1859. Anno II. Nº 2. p. 1. Exemplar microfilmado existente no arquivo do Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. IPEH-BC. Goiânia/GO.

Gazeta Oficial de Goyaz. Sabbado, 5 de fevereiro de 1859. Anno II. nº 3. p. 1. Exemplar microfilmado existente no arquivo do Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. IPEH-BC. Goiânia/GO.

Gazeta Oficial de Goyaz. Sabbado, 19 de fevereiro de 1859. Anno II. nº 5. p. 1. Exemplar microfilmado existente no arquivo do Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. IPEH-BC. Goiânia/GO.

MARCELINO, Douglas Attila. *Historiografia, morte e imaginário: estudos sobre racionalidades e sensibilidades políticas*. São Paulo: Alameda, 2017.

MORIN, Edgar. *O homem e a morte*. Trad. Cleone Augusto Rodrigues. Rio de Janeiro: Imago Ed., 1997.

REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de Goyaz, pelo Exmo. Sr. Dr. Antero Cicero de Assis, Presidente da Província de Goiás, 1º de junho de 1874. (MEMÓRIAS GOIANAS, 11, p. 265).

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

Relatório apresentado pelo Ilmo. E Exmo. Sr. Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes, 1º Vice-Presidente, ao Exmo. Sr. Dr. Joaquim de Almeida Luiz Moraes, Presidente da Província, no dia 10 de fevereiro de 1881. (MEMÓRIAS GOIANAS, 13, p. 232).

RICŒUR. Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Trad. Alain François [et. al.]. Campinas/SP: Unicamp. 2007.

RODRIGUES, Cláudia. *Nas fronteiras do além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII-XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

SILVA, Edimar da. “O morrer na sociedade capitalista: presente e passado”. In: *Fragments de Cultura*. Goiânia: Ifiteg, nº 1, v. 13, set. 2003. p. 135-164.

TELES, José Mendonça. *A imprensa matutina*. Goiânia: CERNE, 1989.